



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizada sob o nº 958
Em 15 / 09 / 05

Imaged in Tencua Borges
(Domingos Martins)
05/09

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2005

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL
COMO FORMA DE GRATIFICAÇÃO A TODOS OS
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM
PLENA ATIVIDADE.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos professores do Ensino Fundamental que se encontram em plena atividade.

Parágrafo único - O abono concedido a cada professor será correspondente a um valor compreendido entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º - Os recursos para a concessão do abono serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de setembro de 2005.

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nas art.(s)
126/136 do RI, passamos as mãos de
V. Exª para as demais providências.

10 presente
Projeto de Lei
em 15 / 09 / 05

Secretaria Geral Administrativa - 008

À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.
De 15 / 09 / 05

Presidente

W.K.
WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 15 / 09 / 05

Presidente

A Comissão de Educação Saúde
e Assistência.

Em 15 / 09 / 05

Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 15 / 09 / 05

Presidente

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo